



Processo	Ano	Folha	Rubrica
550	2022/SMS		

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 085/2023 - PMP, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,
e a empresa CLIMELP DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CLIMELP DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, estabelecida na Rua Quarenta, nº 14, salas 715/716, bairro Vila Santa Cecília, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 07.333.359/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia **Sra. DÉBORA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 52.613.65-5, expedida pelo CRM-RJ e do CPF, sob o nº 831.616.196-68, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços para realização de diversas Biópsias nº 085/2023 - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 550/2022/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aditivar o percentual de aproximadamente 25% sobre o valor inicial do Contrato, em razão da necessidade de inclusão do procedimento de sedação no processo de compra de Biópsias Prostáticas, conforme a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 5500/2022/SMS, que fazem parte integrante do presente termo, conforme disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado o percentual de aproximadamente 25% sobre o valor contratado, perfazendo o valor de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do contrato que tem por objeto a **prestação de serviços para realização de diversas Biópsias nº 085/2023 - PMP**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais



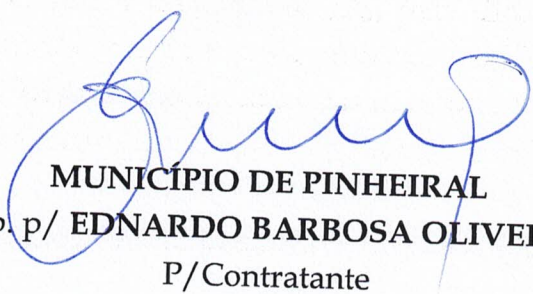
cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

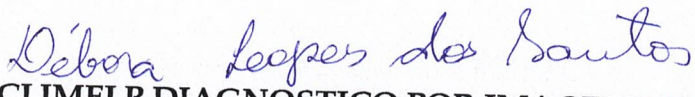
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 13 de setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante


CLIMELP DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Rep. p/ **DÉBORA LOPES DOS SANTOS**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____